



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL N° 3/2020

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA MOBILIDADE ACADÊMICA
NO ÂMBITO DO PROJETO INSTITUCIONAL PrInt/CAPES/UFC**

A Universidade Federal do Ceará (UFC), representada pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), torna pública a abertura de edital de seleção de bolsistas de mobilidade acadêmica, nas modalidades de doutorado-sanduíche no exterior (PDSE) e professor visitante no exterior e professor visitante do exterior (PVE), no âmbito do [Projeto Institucional do Programa de Internacionalização PrInt/CAPES/UFC](#), nos termos do [Edital CAPES-PrInt no 41/2017](#), do Edital PRPPG n° 03/2020, do [Plano de Internacionalização da UFC](#) e da legislação pertinente.

1. DA FINALIDADE

1.1 A presente chamada regula o processo seletivo de bolsistas de mobilidade acadêmica, em suas etapas iniciais, a saber: a seleção interna de candidatos por parte dos programas de pós-graduação participantes do Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC, a seleção final dos candidatos pela PRPPG e a validação do resultado das seleções pelo Comitê Gestor do PrInt na UFC.

1.2 As etapas seguintes ficarão a cargo das coordenações dos programas de pós-graduação participantes do Projeto Institucional PrInt/UFC/CAPES, com o devido acompanhamento pela PRPPG e pelo Comitê Gestor do PrInt na UFC, sempre obedecendo às normas e procedimentos estabelecidos pela CAPES, especialmente no Edital PrInt/CAPES n° 41/2017, na Portaria CAPES n° 289, de 28/12/2018, e nos demais regulamentos que disciplinam as modalidades de mobilidade acadêmica, objeto deste edital.

1.3 Serão contempladas solicitações de bolsas de mobilidade acadêmica, (nas modalidades enumeradas acima), por parte dos programas de pós-graduação participantes do Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC, que não estão previstas nos subprojetos institucionais.

1.4 As demandas previstas nos subprojetos institucionais são objeto do Edital n° 04/2020 da PRPPG. O presente edital atende exclusivamente às solicitações dos programas de pós-graduações diferentes das que já estão planejadas em cada um dos subprojetos institucionais.

2. DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

2.1 A seleção interna de candidatos a bolsas de mobilidade acadêmica deve considerar os seguintes objetivos institucionais, estabelecidos com base nas normativas da CAPES e no Plano de Internacionalização da UFC:

2.1.1 Para estágios de doutorado-sanduíche no exterior:

- i. possibilitar aos doutorandos experiência acadêmica em centros de excelência internacional, oferecendo-lhes oportunidades para a atualização de conhecimentos e práticas científicas e tecnológicas;
- ii. ampliar a colaboração de doutorandos e orientadores com pesquisadores e equipes em relevantes centros de pesquisa científica internacional, prioritariamente aqueles envolvidos no Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC;
- iii. auxiliar no processo de internacionalização do ensino e da pesquisa, promovendo a atualização e flexibilização curriculares com a apropriação de culturas, técnicas e desafios de ponta na ciência, tecnologia e inovação;
- iv. fortalecer a visibilidade internacional dos programas de pós-graduação, em especial da produção científica dos discentes, na forma de colaboração e de publicações com pesquisadores das instituições visitadas;
- v. adensar as conexões científicas dos doutorandos, de modo a propiciar futuros estágios de pós-doutorado, colaborações científicas internacionais e participação em redes de pesquisa de excelência;
- vi. formalizar acordos de cotutela, coorientação, duplo diploma e congêneres, os quais permitam o reconhecimento institucional, por parte da UFC e dos centros estrangeiros, das atividades realizadas durante os estágios de doutorado-sanduíche.

2.1.3 Para professores visitantes (Júnior e Sênior) no e do exterior:

- i. incrementar a mobilidade internacional do corpo docente da UFC, por meio da realização de visitas, estágios de pesquisa, atividades de orientação e ensino em cursos de graduação e pós-graduação em instituições estrangeiras, prioritariamente aquelas envolvidas no Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC ou que tenham reconhecida e inquestionável reputação acadêmica internacional nos temas do projeto;
- ii. contribuir para a inserção internacional do corpo docente da UFC e a nucleação de grupos de excelência de expressão internacional, promovendo colaborações científicas, integração a grupos de pesquisa estrangeiros, visibilidade e relevo internacionais da produção científica, captação de recursos para projetos, entre outras finalidades;
- iii. ampliar substancialmente as pesquisas de impacto internacional desenvolvidas nos programas de pós-graduação da UFC, particularmente nos temas estratégicos apontados no Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC, incentivando a formação ou consolidação de grupos de excelência nesses temas;
- iv. promover a atualização e continuada qualificação dos cursos de graduação e pós-graduação, expressas em termos dos critérios de excelência internacionais fixados pela CAPES ou de outros indicadores estabelecidos por avaliações institucionais externas.

3. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS

3.1 Bolsistas de doutorado-sanduíche no exterior

Os programas de pós-graduação participantes dos subprojetos institucionais PrInt/CAPES/UFC podem pré-selecionar candidatos a bolsas do Programa de Doutorado-Sanduíche no Exterior (PDSE) que satisfaçam as seguintes condições, além daquelas expressas no Edital PDSE/CAPES n^o 41/2018 e demais regulamentos do programa:

- i. estejam regularmente matriculados em cursos de doutorado em programas de pós-graduação da UFC, participantes do Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC;
- ii. comprovem qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados ou desenvolvimento parcial da parte experimental do trabalho de tese;
- iii. possuam o nível de proficiência na língua estrangeira definido e, conforme o caso, exigido, pelas normativas da CAPES;
- iv. disponham, após seu retorno obrigatório ao Brasil, ao fim do estágio de doutorado-sanduíche, de **pelo menos 6 meses**, para o cumprimento de todos os requisitos exigidos para a conclusão do doutorado, no prazo regulamentar do curso, ou de 48 meses, decorridos desde o início do curso;
- v. tenham integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado, compatível com a perspectiva de conclusão do curso no prazo regulamentar, após a realização do estágio de doutorado-sanduíche no exterior;
- vi. tenham sido aprovados, em exame de qualificação, ou tenham cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no sistema da CAPES;
- vii. apresentem, em seus planos de trabalho, evidências da interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador do Brasil e o coorientador do exterior;
- viii. demonstrem, mediante carta do coorientador estrangeiro ou documento pertinente, que a instituição receptora deverá isentá-los da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*).

3.2 Professores visitante (júnior e sênior) no exterior e professores visitantes do exterior

Os coordenadores dos projetos de colaboração internacional participantes da Proposta Institucional PrInt/CAPES/UFC podem pré-selecionar candidatos a bolsas, como professores visitantes no exterior, nas modalidades júnior e sênior, ou professores visitantes do exterior, conforme o caso, que satisfaçam as seguintes condições, além daquelas expressas no Edital PrInt/CAPES nº 41/2017, na Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018, e nos demais regulamentos dessas modalidades de bolsas:

- i. no caso de professores visitantes no exterior na modalidade **sênior**, devem ser pesquisadores com **vínculo empregatício na UFC, titulados há mais de 10 anos** e com produção científica compatível aos objetivos e metas do Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC;
- ii. no caso de professores visitantes no exterior na modalidade **júnior**, devem ser pesquisadores com **vínculo empregatício na UFC, titulados há, no máximo, 10 anos**, com produção científica compatível aos objetivos e metas do Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC;
- iii. nas duas modalidades, devem possuir inserção nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica, dada a seguinte distinção:
 - a) a categoria júnior objetiva proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisas para professores e pesquisadores em fase de consolidação acadêmica;
 - b) a categoria sênior objetiva atender ao público acadêmico de pesquisadores e professores com senioridade no meio acadêmico e de pesquisa, com vínculo institucional;
- iv. não tenham realizado, nos últimos 24 meses ou conforme o prazo de interstício estabelecido no instrumento de seleção ao qual está se candidatando, estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para o qual se candidata;
- v. no caso de professores visitantes do exterior, devem ter experiência acadêmica compatível com os padrões definidos no Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC e nas normativas pertinentes da CAPES.

4. DO CRONOGRAMA

O presente edital está alinhado ao cronograma definido pela CAPES, para a inscrição dos bolsistas, podendo ser revisto, em eventuais aditivos, caso os prazos da CAPES sejam alterados (vide a página: <http://www.capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/capes-print>).

Etapas	Prazos
Pré-seleção de candidatos para bolsas com início de abril a junho de 2020	até 07/03/2020
Informação dos resultados da pré-seleção de candidatos à PRPPG	até 07/03/2020
Seleção e divulgação dos candidatos selecionados	até 10/03/2020
Prazo para recursos	até 48h após a divulgação do resultado
Inscrições no sistema da CAPES dos candidatos selecionados para bolsas com início de abril a junho de 2020	até 13/02/2020
Etapas	Prazos
Pré-Seleção de candidatos para bolsas com início de junho a setembro de 2020	até 10/04/2020
Informação dos resultados da pré-seleção de candidatos à PRPPG	até 10/04/2020
Seleção e divulgação dos candidatos selecionados	até 17/04/2020
Prazo para recursos	até 48h após a divulgação do resultado
Inscrições no sistema da CAPES dos candidatos selecionados para bolsas com início de junho a setembro de 2020	até 24/04/2020
Etapas	Prazos
Pré-Seleção de candidatos para bolsas a partir de setembro de 2020	até 05/06/2020
Informação dos resultados da pré-seleção de candidatos à PRPPG	até 05/06/2020
Seleção e divulgação dos candidatos selecionados	até 12/06/2020
Prazo para recursos	até 48h após a divulgação do resultado
Inscrições no sistema da CAPES dos candidatos selecionados para bolsas a partir de setembro de 2020	até 19/06/2020

5. DA PRÉ-SELEÇÃO

5.1 A seleção interna de candidatos será conduzida pelas coordenações dos projetos de colaboração internacional participantes da Proposta Institucional PrInt/CAPES/UFC, segundo o que dispõem este edital, o Edital PrInt/CAPES nº 41/2017 e a Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018, sobretudo no que diz respeito aos objetivos institucionais e critérios para seleção estabelecidos anteriormente.

5.2 O resultado da seleção interna deve ser formalizado em ata do processo seletivo, assinada pelo(s) coordenador(es) dos projetos de colaboração internacional participantes da Proposta Institucional PrInt/CAPES/UFC e, no caso do PDSE, também pelo(s) coordenador(es) do(s) programa(s) de pós-graduação pertinentes.

5.3 O resultado da pré-seleção deve listar os candidatos em cada modalidade, enumerados por ordem de classificação segundo critérios informados na ata e consoantes as normativas pertinentes.

5.4 O resultado da seleção interna deve ser informado à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em mensagem enviada pelo coordenador do programa de pós-graduação ao endereço eletrônico:

print-mobilidade@ufc.br

acompanhada dos seguintes documentos, em formato digital:

- i. ata do processo seletivo, assinada pela(s) coordenação(ões) dos projetos de colaboração internacional;
- ii. plano de estudo, de trabalho e/ou pesquisa dos candidatos, conforme o caso, segundo descrito na Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018, e nas demais normativas pertinentes;
- iii. justificativa acadêmico-científica do resultado da seleção, conforme o Anexo I;
- iv. no caso de estágios de doutorado-sanduíche no exterior (PDSE), termo de seleção de candidatos, vide:
https://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/TermoSelecaoCandidaturas_PDSE_2013.pdf

6. DA SELEÇÃO NA PRPPG E VALIDAÇÃO PELO COMITÊ GESTOR DO PrInt NA UFC

6.1 Os resultados das seleções internas serão avaliados pela PRPPG e pelo Comitê Gestor, conforme os objetivos e critérios estabelecidos no presente edital, no Edital PrInt/CAPES nº 41/2017, na Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018, e demais normativas pertinentes.

6.2 A aprovação pela PRPPG e pelo Comitê Gestor de candidatos selecionados pelas coordenações de programas de pós-graduação é indispensável para as etapas seguintes, a saber: a inscrição dos candidatos aprovados diretamente, via sistema da CAPES, e a eventual homologação dessas inscrições pela PRPPG.

6.3 A PRPPG classificará os candidatos aprovados, considerando a adequação das candidaturas aos objetivos e critérios estabelecidos neste edital, no Edital PrInt/CAPES nº 41/2017, na Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018, e demais normativas pertinentes, além dos seguintes aspectos:

- i. a plena qualificação do candidato, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos ou pesquisa propostos no exterior ou no Brasil, conforme o caso;
- ii. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica da equipe estrangeira ao Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC, quando se tratar de instituições ou equipes que não tenham sido inicialmente incluídas no Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC;
- iii. exequibilidade do plano de trabalho em termos do cronograma e dos recursos disponíveis;
- iv. elaboração de plano de apropriação institucional da experiência internacional do beneficiário da bolsa, a ser desenvolvido em seu retorno (ou permanência, no caso dos bolsistas jovens talentos) à Universidade Federal do Ceará.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O prazo para recursos relativos à aprovação pela PRPPG dos candidatos pré-selecionados está informado no Cronograma (Item 4).

7.2 Os recursos devem ser enviados pelo(s) coordenador(es) dos projetos de colaboração internacional interessado(s) diretamente à PRPPG por meio do endereço eletrônico:

print-mobilidade@ufc.br

7.3 Os casos omissos, não previstos neste edital, serão dirimidos pela PRPPG e pelo Comitê Gestor do PrInt na UFC, desde que contemplados pelos editais e normativas pertinentes.

Prof. Jorge Herbert Soares de Lira
Pró-Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JORGE HERBERT SOARES DE LIRA, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 21/02/2020, às 00:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1270795** e o código CRC **0F553802**.

Referência: Processo nº 23067.008765/2020-71

SEI nº 1270795

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: prposufc@ufc.br - site: www.prppg.ufc.br